

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA N° **33**AO P.L.E. 053/2010

Inclui § no artigo 20 do PLE Nº 053/2010, onde couber, conforme segue:

"Art. 20 - (...)

§ Os candidatos que já tenham exercido atividades na Estratégia de Saúde da Família em Porto Alegre a partir de aprovação anterior em concurso público ou processo seletivo realizado pelo Poder Público Municipal ou sob supervisão, receberão 10 (dez) pontos extras quando da realização do concurso público e do processo seletivo referido no *caput* deste artigo." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo valorizar todos aqueles que já prestaram serviços à saúde em Porto Alegre através da Estratégia Saúde da Família sejam valorizados quando da realização de concurso público e processo seletivo para a contratação de novos profissionais. Entendemos que tais profissionais, que contribuíram, alguns anos a fio, para o bom desenvolvimento da Estratégia, não podem agora simplesmente ser desconsiderados do processo. Tais trabalhadores carregam consigo o respeito da comunidade onde até os dias de hoje atuam, a memória das ações já realizadas, a experiência e a vivência dentro desta fundamental estratégia de saúde para a cidade de Porto Alegre. Neste sentido, rogamos aos Nobre Pares, pela aprovação da presente Emenda.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2011.

Vereador Aldacir José Oliboni

Via hich of

Vereador Mauro Pinheiro